

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral
PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo nº18.664\2023, referente ao procedimento do 3º Termo Aditivo – (Prorrogação de Prazo), ao Contrato nº008\2022\SEMCAT-PMA, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Ananindeua, por meio do Fundo Municipal e Assistência Social e de outro lado a Empresa, **APOLO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº02.567.637/0001-90. CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente termo aditivo contratual tem por objeto o aditamento do Contrato nº. 008/2022 SEMCAT/PMA, quanto à prorrogação de seu prazo pelo período de 03 (três) meses, ou seja, de 15/12/2023 até 15/03/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA para atender as necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho e suas unidades. **CLÁUSULA SEGUNDA** – As despesas resultantes da obrigação passiva (pagamento) dispostas no presente Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária discriminada no 2º Termo Aditivo. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Convindo à administração, o aditamento de que trata o presente instrumento será renovado por período e condições a serem fixados através de novos Termos Aditivos para esse fim. **CLÁUSULA QUARTA** - Todas as demais disposições contratuais permanecem inalteradas, e em vigor, pelo que ora são ratificadas, expressamente, por ambas as partes, à exceção daquelas que estejam em desacordo com o presente Termo Aditivo. Consta nos autos, Autorização e Justificativa, assinada pela Secretário Municipal Sr. José Alfredo Silva Hage Junior Parecer nº088/2023 – ASJUR/SEMCAT, assinado pelo assessor Jurídico Maurício Cezar Teixeira Gama, assim como Parecer Jurídico nº247\2024-PROGE, assinado pelo assessor especial Luiz Filipe Batista Lima e pelo Danilo Ribeiro Rocha- Procurador Geral do Município, Ante todo o exposto, esta Procuradoria Geral do Município, conclui que não existe nenhum óbice legal no prosseguimento deste procedimento, opinando **pela POSSIBILIDADE JURÍDICA de formalização do 1º Termo Aditivo de Acréscimo de Valor ao CONTRATO Nº 006/2023 – SEMCAT/PMA**, com fundamento no art. 57, inciso II, §2º da Lei nº 8.666/93. Com base nas regras insculpidas pela(s) Lei nº

Prefeitura Municipal de Ananindeua

Controladoria Geral

8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Termo Aditivo encontra-se:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(**X**) Revestido Parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s): Não atende as exigências da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº22\2021\TCMPA, de 10 de dezembro de 2021 do Tribunal de Contas dos Municípios-Pará”.Art.11(...), III-para os arquivos relacionados a termos aditivos, apostilamento, inclusive os decorrentes de adesão a Ata de Registro de Preço: até 30 (trinta)dias após a assinatura dos arquivos relacionados a essas situações.

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Termo Aditivo, supramencionado encontra-se parcialmente, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-PA, 01 de fevereiro de 2024.